



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO DE SITE Nº 002/2019

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - AQUIDAUANAPREV**, com sede à Rua Marechal Mallet, nº. 353 – Centro – Aquidauana – MS, CEP: 79200-000, inscrito no CNPJ sob o nº 05.030.089/0001-52, neste ato representado pelo Presidente, **GILSON SEBASTIÃO MENEZES**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG nº. XXX.XXX SSP/MS, inscrito no CPF sob nº. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **GABRIEL FONSECA SOLUÇÕES WEB**, pessoa jurídica, regularmente inscrita no CNPJ nº. 26.464.774.0001/67, com sede na rua dos Estudantes, nº 255, Jardim Itatiaia, Campo Grande/MS, CEP: 79.042-510, neste ato representado pelo **GABRIEL FONSECA PINHEIRO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrita no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, RG nº. XXX.XXX.XXX SSP/MS, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de prestação de serviços, conforme cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 1º - O serviço a ser prestado pela CONTRATADA é a manutenção do website do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Aquidauana.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item I - Obrigações da CONTRATADA

- 1º - Portal completo com permissão de publicação de artigos (páginas e/ou notícias);
2º - Manutenção do Portal com conteúdo de notícias, galeria de fotos, downloads (leis e documentos);
3º - Não restrição a navegadores e plataformas, desenvolvimento voltado para todos os navegadores, inclusive tablets e smartphones;
4º - Otimização para mecanismos de busca, como o Google;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA
AQUIDAUANAPREV

- 5º - E-mails personalizados com o domínio do Instituto de Previdência dos Servidores públicos de Aquidauana (aquidauanaprev.com.br);
- 6º - Sistema de busca nas páginas internas, busca de notícias, downloads e fotos;
- 7º - Manutenção e treinamento do Painel de Administração para que os usuários não tenham dificuldade para a utilização do mesmo;
- 8º - Manter o portal em funcionamento, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, ininterruptamente, salvo nos casos de manutenção preventiva e corretiva do servidor, melhoria de equipamento ou por falta de conexão com a internet nas linhas de transmissão.

Item II - Obrigações do CONTRATANTE

- 1º - Cumprir os prazos estipulados, neste contrato, para pagamentos;
- 2º - O CONTRATANTE é livre para sugerir todo e qualquer conteúdo informativo de suas páginas, sendo ela integralmente responsável pelos efeitos provenientes destas informações, respondendo civil e criminalmente por atos contrários à lei, propaganda enganosa, atos obscenos e violação de direitos autorais.

Item III – NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES:

- 1º - O não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA no presente contrato sujeitá-la ao pagamento de multa no valor equivalente ao valor dos serviços pactuados e efetivamente pagos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO:

- 1º - Pelos serviços prestados o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) para a manutenção do site a serem pago em 12(doze) parcelas de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), até o dia 10(dez) de cada mês, subsequente ao vencido.
- 2º - Estão inclusos todos os encargos e impostos.
- 3º - Em qualquer caso de rescisão contratual, não ocorrerá à devolução de qualquer valor por parte da CONTRATADA.
- 4º - O CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, a qualquer tempo, mediante prévia notificação à outra parte sempre que, a seu critério, considerar caracterizado algum tipo de infração aos dispositivos constantes deste presente contrato.
- 5º - O não pagamento, dos serviços prestados, até a data do vencimento sujeitará a CONTRATADA, ao pagamento das parcelas acordadas o acréscimo de 0,25% sobre a parcela por dia de atraso.

OBS.: A CONTRATANTE deverá estar ciente de que a CONTRATADA somente realizará os itens do site desejados pelo mesmo, que constarem na cláusula segunda.



CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E RESCISÃO DE CONTRATO

- 1º** - O prazo do presente contrato é de 01(um) ano, com início em 25 de janeiro de 2019 com término em 24 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado nas hipóteses do Art. 57 da Lei 8.666/93.
- 2º** - O presente contrato poderá ser considerado rescindido de pleno direito, na ocorrência de inadimplência ou não cumprimento de prazos por uma das partes;
- 3º** - O presente contrato poderá ser rescindido por extinção de qualquer das partes, decretação de concordata ou falência; decurso natural do prazo, caso não seja renovado automaticamente; denúncia manifestada expressamente pela parte interessada à parte infratora, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos casos em que não for respeitada, pela parte infratora, qualquer uma das cláusulas anteriores.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do elemento de despesa:

Órgão: 23 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNC. PUB. MUNICIPAIS
Unidade: 23.01 – Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais
Funcional: 09.272.1 – Previdência do Regime Estatutário
Projeto/Atividade: 2.123 – Manutenção das Atividades do Instituto - AQUIDAUANAPREV
Elemento: 33.90.39.00.00.00.00.0.1.0003.0000.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Seção Judiciária do Município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA
AQUIDAUANAPREV

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Aquidauana - MS, 25/01/2019.

GABRIEL FONSECA PINHEIRO - PROPRIETARIO
SOLUÇÕES WEB

GILSON SEBASTIÃO MENEZES – Diretor Presidente
AQUIDAUANAPREV

Testemunhas:

ANA CLAUDIA BARCELLOS
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

VERUSKA GODOY NEVES
CPF: XXX.XXX.XXX-XX